



## PROJETO DE LEI Nº. 017/2017

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2017, e dá outras Providências".**

**Art. 1º** - Fica criado no Orçamento Programa de 2017, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de **R\$: 121.875,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
<b>O8</b>		<b>Secretaria M. Desenvolv. Econômico</b>		
<b>O8.004</b>		<b>Divisão de Turismo</b>		
<b>08.004.23.695.0003.2053</b>		<b>Manutenção da Divisão de Turismo</b>		
4490.51.00.00.00	465	Obras e Instalações	737	R\$ 121.875,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$ 121.875,00</b>

**Art. 2º** - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação - Recursos de Programas não previsto no Orçamento Vigente;

Receita	Valor
<b>Receita Convênio nº 804618/2014 - Const. Rampa e Ciclovia - 24.71.99.99.02</b>	R\$ 121.875,00
<b>TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 121.875,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0347/2016, de 30 de junho de 2016 em conformidade com art. 31 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 0219/2013, de 11 de setembro de 2013 em conformidade com o art. 6º, em igual importância respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2017.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal